



DECISÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 29678/2025;

Assunto: Empenho por estimativa para cobrir despesas com passagens rodoviárias, durante o exercício de 2026;

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a necessidade de **empenho por estimativa, destinado à cobertura das despesas com passagens rodoviárias**, a fim de atender usuários em situação de vulnerabilidade social temporária, assistidos pelo Centro Pop, serviço vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício financeiro de 2026.

O Parecer Jurídico elaborado pela Consultora Jurídica, Scheila Cássia Garcia Rodrigues (doc. 4.1), concluiu que o empenho por estimativa constitui procedimento contábil adequado, nos termos do § 2º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, diante da impossibilidade de determinação exata do valor da despesa no início do exercício. Concluiu, ainda, pela inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Parecer Jurídico encontra-se devidamente fundamentado, em consonância com a legislação aplicável ao caso, e presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito administrativo e os aspectos técnicos, financeiros e contábeis que escapam à análise desta Procuradoria-Geral, sendo totalmente ratificado pela Procuradoria-Geral Adjunta, conforme se verifica no doc. 5.1.

Registra-se, ainda, que a Recomendação nº 03, relativa à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, foi devidamente atendida, conforme documentação acostada aos autos dos documentos 7.1 a 7.3.

Dito isso, **DECIDO** por **ACOLHER**, para todos os fins, o Parecer Jurídico e sua ratificação, ambos apresentados pela Procuradoria-Geral desta municipalidade; **AUTORIZAR** o prosseguimento do presente processo administrativo, para que a Secretaria Municipal de Assistência Social adote as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias à execução do empenho por estimativa, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Estação Rodoviária Alderico Tedoldi, CNPJ nº 27.087.444/0001-62, referente às despesas com passagens rodoviárias do exercício de 2026.

Colatina/ES, 05 de janeiro de 2026.

RENZO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

